



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.1129.1/TP/009/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6137/2022

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES A EMPRESA BETA CONSTRUTORA E LOCACOES EIRELI.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o termo de aditamento ao presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.866/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 150/2021, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019, a, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Esporte - SEMES
Cnpj	07.000.268/0001-72
Endereço	Rua Aulídia Gonçalves, S/N, Jardim Glória City – III, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
E-mail	desporto@acailandia.ma.gov.br
Representante	MAURITI SOARES DE MORAIS
Cargo/Função	Secretario Municipal de Esporte
C.I. / Órgão emissor	0000164876936 SSP-MA
CPF nº	711.302.413-00

CONTRATADO	
Razão Social	BETA CONSTRUTORA E LOCACOES EIRELI
CNPJ nº	22.165.924/0001-80
Endereço	AVENIDA TEREZA RAPOSO, QUADRA 06 LOTE 08, 08, LOTEAMENTO MORADA DO SOL, Cep: 65.930-000, ACAILANDIA - MA
E-mail	betaconstrutora100@gmail.com
Representante	JESSICA FERREIRA COSTA
Cargo/Função	EMPRESÁRIA

Secretaria Municipal de Esporte - SEMES  
Rua Aulídia Gonçalves, nº S/N, Jardim Glória City – III, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

C.I. / Órgão emissor	038730932010-1 SSP/MA
CPF nº	056.818.913-21

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da contratação da empresa especializada em construção civil para execução de reforma e cobertura de uma quadra poliesportiva, localizada na Av. Principal, S/Nº, Novo Bacabal, Distrito de Açailândia/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte..

Cláusula Segunda – Da Vigência:

2.1. O presente termo de aditamento prorroga o prazo expresso na "Cláusula Terceira" por mais 03(três) meses, a contar do dia 29 de novembro de 2023 até 1 de março de 2024.

Cláusula Terceira – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

3.1. Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 009/2022 e rege-se pelas disposições expressas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Clausula Terceira do referido contrato.

Cláusula Quarta – Da publicação resumida deste instrumento

4.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

5.1. Todas as demais Cláusulas do contrato inicial não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

Cláusula Sexta – Do Foro:

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Secretaria Municipal de Esporte - SEMES  
Rua Aulídia Gonçalves, nº S/N, Jardim Glória City – III, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 2 de 3



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

Açailândia (MA) 27 de novembro de 2023

Município de Açailândia (MA)  
MAURITI SOARES DE MORAIS  
Secretário Municipal de Esporte

BETA CONSTRUTORA E LOCACOES EIRELI  
JESSICA FERREIRA COSTA  
EMPRESÁRIA





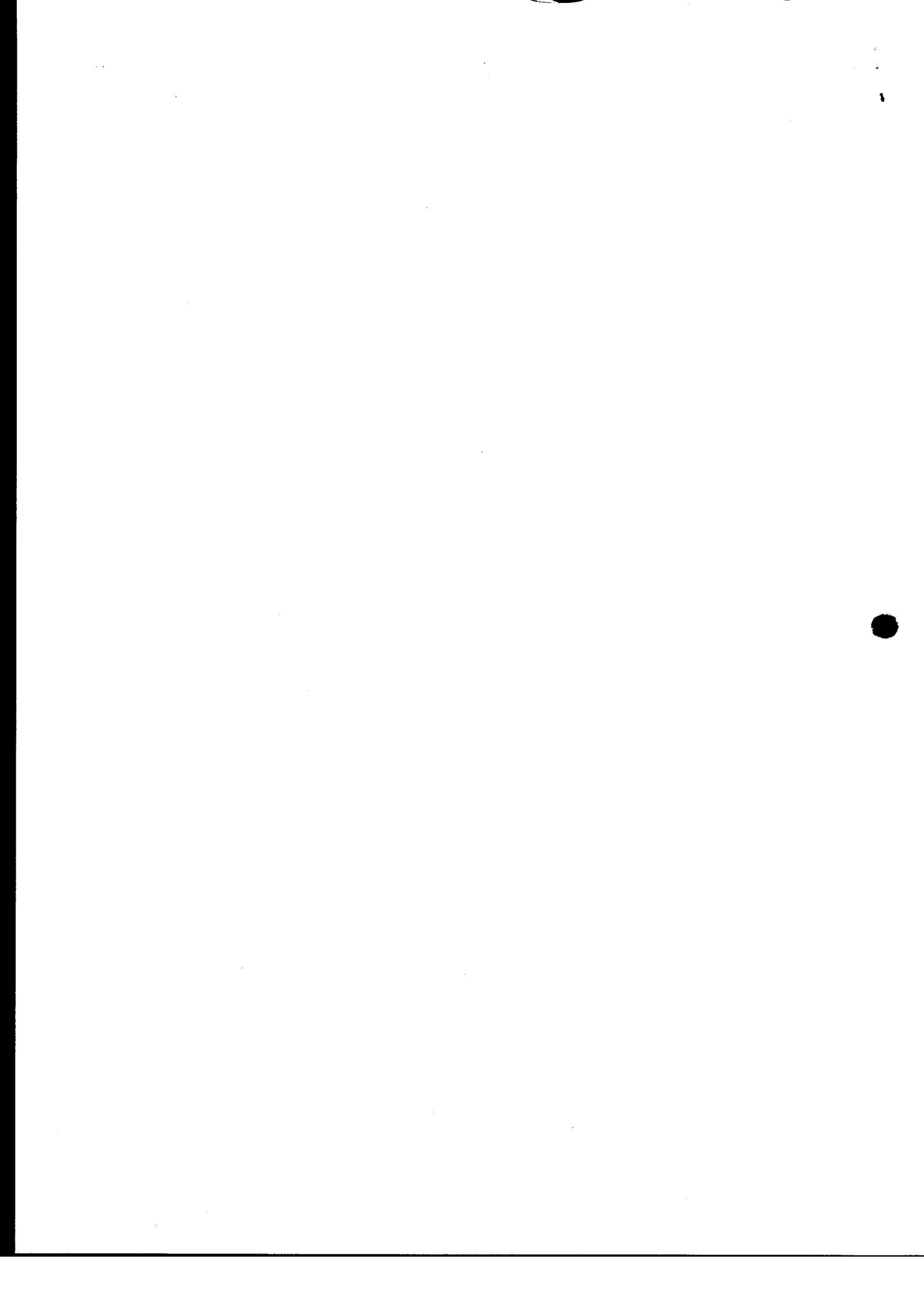
MUNICÍPIO DE AÇAÍLÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2022.1129.1. PARTES:** O MUNICÍPIO de Açaílândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte - SEMES e a empresa BETA CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da contratação da empresa especializada em construção civil para execução de reforma e cobertura de uma quadra poliesportiva, localizada na Av. Principal, S/Nº, Novo Bacabal, Distrito de Açaílândia/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte. **DA VIGÊNCIA:** O presente termo de aditamento prorroga o prazo expresso na "Cláusula Terceira" por mais 03(três) meses, a contar do dia 29 de novembro de 2023 até 1 de março de 2024. **BASE LEGAL:** Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 009/2022 e rege-se pelas disposições expressas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do referido contrato. **DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas, **SIGNATÁRIOS:** MAURITI SOARES DE MORAIS, pela Contratante, JESSICA FERREIRA COSTA - BETA CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açaílândia - MA, em 27 de novembro de 2023.

  
**MAURITI SOARES DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Esporte





# DIÁRIO OFICIAL

## Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

### PODER EXECUTIVO

VOLUME 9, Nº 1878/2023, AÇAILÂNDIA, MA, TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO PE 057/2023 ..... 2

ADJUDICAÇÃO PE 060/2023 ..... 5

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2022.1129.1. .... 7

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 168, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023. .... 7

##### EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2022 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO RETIFICADO ..... 11

##### LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 726, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023. .... 16

##### RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO – N.º 001/2022 ..... 17

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 39/2023 ..... 17

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### OUTRAS PUBLICAÇÕES

Promoção Funcional-profissionais do Magistério ..... 18

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº: 2022.1129.1.

**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2022.1129.1. PARTES:** O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Esporte - SEMES** e a empresa **BETA CONSTRUTORA E LOCACOES EIRELI**. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da contratação da empresa especializada em construção civil para execução de reforma e cobertura de uma quadra poliesportiva, localizada na Av. Principal, S/Nº, Novo Bacabal, Distrito de Açailândia/MA, de interesse da **Secretaria Municipal de Esporte**. **DA VIGÊNCIA:** O presente termo de aditamento prorroga o prazo expresso na "Cláusula Terceira" por mais 03(três) meses, a contar do dia 29 de novembro de 2023 até 1 de março de 2024. **BASE LEGAL:** Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 009/2022 e rege-se pelas disposições expressas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Clausula Terceira do referido contrato. **DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. **SIGNATÁRIOS:** MAURITI SOARES DE MORAIS, pela Contratante, JESSICA FERREIRA COSTA - BETA CONSTRUTORA E LOCACOES EIRELI, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 27 de novembro de 2023. MAURITI SOARES DE MORAIS - Secretário Municipal de Esporte

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETOS**

DECRETO MUNICIPAL Nº 168, DE 08 DE DEZEMBRO  
DE 2023.

(REPUBLICADO EM RAZÃO DE ERRO MATERIAL)

*Regulamenta a realização de inspeção médica oficial de candidato em concurso público de provas e títulos, para fins de nomeação em cargo efetivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, inciso VI e art. 14, p.ú. da Lei Complementar nº 13 de 27 de julho de 2022 (Estatuto do Servidor Público Municipal); art. 9º, inciso VII e § 2º da Lei Municipal nº 357, de 05 de maio de 2011; art. 7º, §2º, inciso VII, §3º, §4º da Lei Municipal nº 349, de 22 de dezembro de 2010; art. 1º, p. ú. do Decreto nº 154, de 26 de junho de 2020; e art. 8º, inciso III do Decreto 70 de 12 de abril de 2023.

**CONSIDERANDO** que somente poderá ser

empossado em cargo público aquele que possuir aptidão física e mental devidamente comprovada em prévia inspeção médica oficial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a inspeção médica para candidato aprovado em concurso público de provas e títulos para os cargos oferecidos a cargo efetivo do serviço público municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O candidato convocado deverá apresentar para a inspeção médica pré-admissional perante a Junta Médica Oficial do Município, os resultados originais dos exames relacionados no Anexo I deste Decreto.

**§1º.** As despesas decorrentes da realização dos exames de que trata o *caput* deste artigo serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

**§2º.** Os resultados de exames somente serão aceitos se realizados até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

**§3º.** Não serão aceitos resultados de exames e de testes emitidos via fax ou em cópias reprográficas.

**§4º.** Os resultados de testes e exames emitidos pela rede mundial de computadores (internet) serão aceitos somente na hipótese de possuírem código de verificação de autenticidade ou validade.

**§5º.** A falsidade ou a fraude ocorrida em exames pré-admissionais implicará:

- I - na declaração de inaptidão na inspeção médica;
- II - na declaração de nulidade da nomeação;
- III - na adoção de medidas penais cabíveis.

**Art. 2º.** A Junta Médica Oficial do Município, nomeados por ato do poder executivo, integrantes do setor Gestão de Segurança do Trabalho/Núcleo de Saúde e Segurança Ocupacional – NSSO, serão os responsáveis pela inspeção médica dos candidatos convocados.

**Art. 3º.** A inspeção médica pré-admissional tem por objetivo avaliar o estado de saúde física e mental do candidato, o qual deverá apresentar capacidade laborativa para o desempenho do cargo ou função a ser exercida, não podendo apresentar patologia grave que possa vir a resultar em prejuízo à saúde do candidato ou incapacidade para o exercício de suas funções.

**Art. 4º.** Junta Médica Oficial poderá solicitar exames complementares, testes psicológicos e/ou pareceres de especialistas, desde que julgue necessários para a conclusão da inspeção médica, considerando a natureza do trabalho a ser desempenhado.

**Parágrafo Único.** Para o cumprimento do disposto neste artigo, a Gerência de Recursos Humanos fornecerá a descrição das atribuições dos cargos para

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015  
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações  
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA  
[www.açailandia.ma.gov.br](http://www.açailandia.ma.gov.br)

**Aluisio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal*

**Renan Rodrigues Sorvos**  
*Procurador-Geral do Município*

